



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1041/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E
AUTORIZA REMANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal de 2021 um Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS.**

Art. 2º - Autoriza o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 85.887,02 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais com dois centavos), a ser reduzido do Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**, e suplementado no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/12/21


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001